



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Avenida 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300-000 – Jaguarão, RS  
Fone 53.3261.1999



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 057, DE 04 DE MAIO DE 2017.**

***DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DA  
COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE  
TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação Lei Nº 6.151 de 25 de junho de 2015 no cumprimento do que dispõe o artigo 5º da referida Lei e no artigo nº 7 § 3º da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

I – Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II – Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III – Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV – Promover reuniões de estudo das informações que forem sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;

V – Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VI – Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII – Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a equipe técnica entender;

VIII – Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I – Elaborar proposta de trabalho para a elaboração do PME;

II – Estruturar análise situacional da realidade educacional do município considerando se os indicadores estão apropriados para aferir as metas previstas no PME;

III – Fazer as adequações no Documento-Base, examinando a viabilidade das proposições da consulta pública;

IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação;

V – Verificar prazos e períodos de avaliação (bianaual);

VI – Analisar previsões orçamentárias para atender as necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

**Art. 3º** - Compete a Comissão Coordenadora monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação.

**Art. 4º** - O trabalho da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros.

**Art. 5º** - Os membros da Comissão Coordenadora e equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, serão nomeados através de portaria.



**Art. 6º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

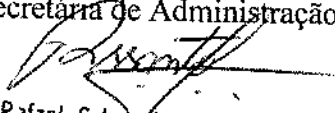
Jaguarão, 04 de Maio de 2017.



**Favio Marcel Telis Gonzalez**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

9 | **Lúcia Carvalho de Oliveira**  
Secretária de Administração



**Rafael Schneid dos Santos**  
Sec. Adjunto de Administração  
Portaria 122/2017